

LEI N° 83, DE 19 DE MAIO DE 1968

Cria pensão vitalícia à funcionário doente e viúvas.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido ao Sr. Alfredo Augusto de Souza, funcionário inválido e a Sra. Ernestina Vieira de Paiva, viúva de João Isaiás de Siqueira que foi velho funcionário da Prefeitura e à dona Ana Augusta da Silva, viúva de João Nunes dos Santos que, por muitos anos, como extranumerário, trabalhou nos serviços de estradas e de limpeza pública municipais, a pensão vitalícia na base de NC\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais a cada no total de NC\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros novos) anuais, a partir do próximo mês de junho do corrente ano.

§ único - A pensão, objeto desta lei, poderá ser aumentada desde que o custo de vida, sempre crescente, faça sentir a necessidade e justiça da revisão dos proventos ora concedidos.

Art. 2° - Para atender as despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica aberto nos serviços de Assistência Social o crédito especial de NC\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros novos) que serão divididos, em partes iguais, aos beneficiados pensionistas.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 19 de maio de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 21 de maio de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.